

PORTARIA N. 189, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (ETMA) do Município de Canarana/BA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA/BA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), e a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Canarana/BA para o decênio de 2027 a 2037,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (ETMA) do Município de Canarana/BA, com a finalidade institucional de planejar, coordenar, monitorar, avaliar e elaborar o texto-base e os relatórios técnicos periódicos referentes à execução do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (ETMA):

I – Coordenar o processo de elaboração, redação e consolidação da proposta do Texto-Base do Plano Municipal de Educação (PME);

II – Coletar, consolidar, sistematizar e analisar os dados estatísticos, financeiros e os indicadores educacionais do município;

III – Elaborar o cronograma de trabalho e das ações de monitoramento contínuo e avaliação periódica do PME;

IV – Produzir relatórios técnicos analíticos e notas explicativas sobre o cumprimento e a execução das metas e estratégias estabelecidas no PME;

V – Prestar suporte técnico e operacional na organização e realização de audiências públicas, consultas populares e Conferências Municipais de Educação;

VI – Articular-se com o Comitê Gestor do PME, com o Fórum Municipal de Educação (FME) e com o Conselho Municipal de Educação (CME) para a submissão, validação dos relatórios técnicos, alinhamento metodológico e realização dos eventos públicos municipais referente ao PME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

VII – Acompanhar a compatibilidade da execução orçamentária do município incluindo Fundeb, MDE e programas federais/estaduais com os instrumentos de planejamento governamental:

- a) Plano Plurianual (PPA);
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA).

VIII – Propor minutas de adequação, revisão ou atualização da legislação municipal do PME quando detectada a necessidade frente a normas nacionais ou estaduais supervenientes;

IX – Garantir a transparência do processo, disponibilizando os relatórios técnicos e indicadores em meios oficiais de comunicação para acesso da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 3º A Equipe Técnica (ETMA) será composta pelos seguintes membros representativos:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Ronaldo Neres de Souza;
- b) Cristina Oliveira de Souza.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elzira Neta Dourado Pereira;
- b) Solange Pereira Fayal Pimenta.

III – Representantes da Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Nuclécia Maria Santos Dourado;
- b) Elexsandra Magalhães Almeida Araújo;
- c) Adriana Macêdo Oliveira;
- d) Maria Aparecida Rosa de Souza;
- e) Ézio dos Santos Souza;
- f) Adélia Francisca dos Santos.

IV – Representantes da Coordenação Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Vailton Alves Oliveira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

- b) Mateus de Novaes Marques;
- c) Crisele Dourado Oliveira;
- d) Francielly Seixas Lima Marques.

V – Representantes das Escolas Estaduais:

- a) Osias Cardoso Pimenta;
- b) Leda Dourado Carneiro Martins.

VI – Representantes das Escolas Particulares:

- a) Dirlane Fernandes de Almeida
- b) Rebeca Damasceno Marques

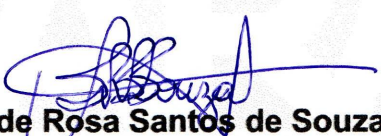
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação (CME) não integra nominalmente a composição da Equipe Técnica (ETMA) por ser o órgão corresponsável pela validação, acompanhamento e avaliação final do Plano, ficando assegurada a sua participação como convidado em todas as fases e reuniões de trabalho da ETMA.

Art. 4º Os trabalhos da ETMA serão coordenados por Solange Pereira Fayal Pimenta, indicada no ato de instalação da comissão.

Art. 5º O exercício das funções dos membros da ETMA é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana/BA, 18 de agosto de 2026.



Soraide Rosa Santos de Souza
Secretária Municipal de Educação